



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

Lei nº 539/2008

De 12 de Agosto de 2008.

Autoriza a Câmara Municipal de Conde a doar bens móveis e equipamentos relacionados no anexo I à Prefeitura Municipal de Conde, nas condições que indica.

O Prefeito Municipal de Conde, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conde autorizada a doar, sem encargos, bens e equipamentos integrantes de seu patrimônio e considerados excedentes ou sem utilidade para o serviço público legislativo municipal em favor da Prefeitura Municipal de Conde, constante no anexo I.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei será gratuita e formalizada através de termo de doação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Aluísio Vinagre Régis
Prefeito

ANEXO I

Descrição dos bens	Valor estimado (\$)
01 bureau de madeira com 03 gavetas	100,00
01 armário porta arquivos em vidro com duas portas	100,00
16 cadeiras de madeira/palha sem braço auditório	320,00
03 cadeiras colônias sem braço, com forro	60,00
02 caixas de som para auditório	50,00
06 ventiladores de teto	180,00
05 condicionadores de ar de 8.300 btus	1.000,00
01 condicionador de ar de 11.000 btus	300,00

TOTAL EM R\$ 2.110,00

